

**EDITAL PRGDP Nº 12/2014**

(publicado no DOU de 5/2/2014 – Seção 3 – pág. 65)

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Lavras, no exercício do cargo de Reitora, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, na Portaria Interministerial MP/MEC nº 461, de 20 de novembro de 2013, na Resolução CUNI nº 020, de 21 de maio de 2013 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento do cargo integrante da Carreira de Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, Classe A, com a denominação de Professor Auxiliar, Nível 1, regido pela Lei nº 8.112/90, conforme a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A área, titulação e número de vagas são os abaixo especificados:

Depto	Área	Titulação mínima exigida	Regime de trabalho	Cargo	Nº de Vagas
DED	Libras - Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Pedagogia, Letras ou Libras, com PROLIBRAS – Certificado de Proficiência no Ensino de Libras	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	2

1.2. Não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência amparados pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, uma vez que não foi atingido o número mínimo de vagas, nos termos da Resolução CEPE nº 003, de 3 de fevereiro de 2010.

1.2.1. Na hipótese de não haver candidatos habilitados com título de graduação ou pós-graduação em Libras - Língua Brasileira de Sinais, seguir-se-á o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.626, de 22/12/05.

1.2.1.1. Para que o candidato legalmente surdo tenha prioridade, conforme o disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 5.626, de 22/12/05, o concorrente deverá declarar sua condição de legalmente surdo, nos termos constantes no parágrafo único do art. 2º do referido diploma legal, no ato da inscrição, conforme previsto no inciso III do subitem 2.14.1 deste Edital.

1.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o candidato deverá encaminhar, por Sedex, ao endereço: Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PRGDP/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **25/2/2014**, impreterivelmente, ou entregar pessoalmente até esta mesma data, **laudo médico original** (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), atestando a condição de surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

1.2.2. Candidatos legalmente surdos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/05, porém, que não declararam sua condição no ato da inscrição ou que não enviaram a documentação comprobatória, não farão jus ao benefício contido no § 1º do art. 7º do citado decreto.

1.2.3. Na hipótese de ocorrer o previsto no subitem 1.2.1 e serem habilitados dois ou mais candidatos legalmente surdos, nos termos delineados no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/05, e que cumpriram o disposto nos subitens 1.2.1.1 e 1.2.1.2, a prioridade de nomeação será em ordem decrescente da nota final, observado, se necessário, o previsto no disposto no subitem 6.9 deste Edital.

**1.3.** Os diplomas de **graduação** descritos no subitem 1.1, que deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, bem como os diplomas de **Mestrado** e **Doutorado** porventura apresentados com o objetivo de fazer jus à Retribuição por Titulação - RT, descrita no subitem 1.7 deste Edital, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar **revalidados** e **reconhecidos**, respectivamente, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/96), e serão exigidos no ato da posse. A não apresentação do diploma especificado no subitem 1.1 impedirá a posse no cargo.

**1.3.1.** Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro acima, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

**1.4.** O candidato nomeado deverá atuar no ensino da graduação e, se capacitado, na pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (mínimo de oito horas-aula semanais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 9.394, de 1996 – LDB) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas da UFLA e ao atendimento à comunidade.

**1.5.** Além da área/subárea para a qual for nomeado, se necessário e a critério da UFLA, o candidato deverá assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

**1.6.** No regime de Dedicção Exclusiva a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei nº. 12.772, de 2012. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.

**1.7.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Cargo	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação – RT			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	Dedicção Exclusiva - DE	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

**1.8.** Os valores de remuneração especificados no item 1.7. serão acrescidos do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

**1.9.** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**1.10.** Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso de que trata este Edital, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof) e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

**2.1.** As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), a partir das 9 horas do dia **10/2/2014**, até às 18 horas do dia **25/2/2014** (horário oficial de Brasília).

**2.2.** A taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais). O pagamento deverá ser efetuado até o dia **25/2/2014** (último dia de inscrição), por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**2.3.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **25/2/2014**, último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

**2.4.** Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFLA.

**2.5.** É vedada a inscrição extemporânea.

**2.6.** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

**2.7.** A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.8.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos subitens 2.2. e 2.3. deste Edital.

**2.9.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

**2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos subitens 2.2. e 2.3. deste Edital.

**2.11.** Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

**2.12.** Também está impedida de participar do concurso a pessoa que tenha participado da elaboração deste Edital ou dos preparativos para a sua realização, e que também tenha sido demitida do Serviço Público Federal ou destituída do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:

- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiros públicos;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

**2.13.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad - Único, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, 26 de junho de 2007.

**2.13.1.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o art. 4º, inciso II, do Decreto nº. 6.135, de 2007, aquela com renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2.13.2.** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), somente no período de **10 a 14/2/2014**.

**2.13.3.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 2.13.

**2.13.4.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof) em **19/2/2014**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**2.13.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no paragrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.13.6.** Candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.

**2.13.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos dos subitens 2.2 e 2.3. deste Edital.

**2.14.** Dos procedimentos para inscrição:

**2.14.1.** No ato da inscrição o candidato deverá:

I - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, o número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

a) O candidato que esteja concluindo o curso no nível exigido no concurso poderá participar do certame, mesmo que ainda não tenha a documentação comprobatória do título. Caso seja aprovado, a referida documentação será exigida no ato da posse. O candidato que se enquadrar na situação descrita neste parágrafo deverá indicá-la no formulário de inscrição.

II – declarar que: a) concorda com o conteúdo do edital e normas que regem o concurso; b) no ato da posse, atenderá ao requisito de titulação exigido neste Edital, apresentando documentação comprobatória.

III – declarar se é legalmente surdo, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

**2.14.2.** São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

**2.14.3.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

**2.14.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura na área escolhida.

**2.14.5.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá preencher formulário próprio, disponível no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/PROF](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/PROF), indicando os recursos especiais necessários a tal atendimento e encaminhá-lo à PRGDP/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, pessoalmente, ou via Correios, por Sedex com AR, com data de postagem até o dia **25/2/2014**, impreterivelmente, juntamente com CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado.

**2.14.6.** O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização das provas escrita e didática, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e encaminhar, por Sedex, à PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até **25/2/2014**, **impreterivelmente**, ou entregar pessoalmente na PRGDP até esta mesma data, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de justificativa acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações. O laudo médico e a justificativa terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**2.14.7.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**2.15.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato, em especial o endereço e contatos.

**2.16.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), a lista de candidatos inscritos a partir de **28/2/2014**.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

**a)** ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente ou temporário (que permita atividade remunerada), observada a legislação pertinente;

**c)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

- d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- h) apresentar, na data da posse, a titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.3 deste Edital;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

**3.2.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital.

#### **4. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O processamento do concurso obedecerá à Resolução CUNI nº. 020/2013, disponível no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof).

**4.2.** O concurso para todas as áreas constará de:

- I – prova escrita, no valor de 100 (cem) pontos;
- II – prova didática, no valor de 100 (cem) pontos; e,
- III – prova de títulos, no valor de 100 (cem) pontos.

**4.3.** A prova escrita constará de dissertação sobre até 3 temas que serão sorteados no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.3.1.** O número de temas objeto da prova escrita, de que trata o subitem anterior, será definido previamente pela Banca Examinadora e deverá ser informado aos candidatos na sessão de abertura do concurso.

**4.3.2.** A lista de temas para as provas estará disponível no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), juntamente com este edital.

**4.3.3.** A prova escrita deverá ser identificada por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**4.3.4.** Não será permitido consulta de qualquer natureza.

**4.4.** A prova escrita terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade) (60 pontos);
- II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) em linguagem clara e objetiva, com letra legível (30 pontos);
- III. uso adequado da língua portuguesa (10 pontos).

**4.4.1.** A divulgação dos temas sorteados será feita simultaneamente a todos os candidatos e a prova terá duração máxima de três horas, não sendo permitido nenhum tipo de consulta.

**4.5.** Quando o número de candidatos que comparecerem para a realização do concurso for superior a dez, a prova escrita terá caráter eliminatório e serão convocados para participar das provas subsequentes apenas os candidatos aprovados e em número proporcional ao número de vagas oferecidas no certame, observado o disposto nos subitens 4.5.1. e 4.5.2.

**4.5.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.5, para aprovação na prova escrita, será exigido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

**4.5.2.** No caso da prova escrita ser eliminatória, nos termos previstos no subitem 4.5, os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo mencionado no subitem 4.5.1, serão classificados para participar das provas seguintes, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no concurso, exceto no caso de oferta de uma única vaga, situação essa em que serão convocados até 10 (dez) candidatos.

**4.5.2.1.** Em caso de empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.

**4.5.3.** A lista nominal dos aprovados na prova escrita e classificados para as fases seguintes será divulgada, pela PRGDP, na página eletrônica da UFLA, após entrega da documentação pela Banca Examinadora.

**4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na prova escrita.**

**4.6.** O candidato poderá solicitar à banca, por escrito, vista de sua prova e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, mediante fornecimento de cópias. A solicitação de vista será atendida em data, horário e local agendados pela banca, que lavrará ata para esse procedimento.

**4.7.** A sessão pública de apuração e divulgação do resultado do concurso de que trata o art. 37 da Resolução CUNI nº 020/2013 somente será realizada após o julgamento do recurso.

**4.8.** A prova didática constará da exposição, por meio de uma aula, com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 020/2013, excetuando-se o(s) tema(s) já sorteados para a prova escrita.

**4.8.1.** A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

**4.8.2.** O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer ao final da prova escrita, salvo se tiver caráter eliminatório, conforme o disposto no subitem 4.5, hipótese que ensejará a realização de sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, cuja data, local e horário serão divulgados aos candidatos com antecedência mínima de doze horas.

**4.8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento dos sorteios e de sua convocação para a realização da prova didática, sendo que sua ausência implicará em sua exclusão do concurso.

**4.8.4.** A prova didática será gravada para efeito de registro, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no 6.944, de 2009, sem cortes, com apresentação dos membros da Banca Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Universidade.

**4.8.5.** Na hipótese de não funcionamento do equipamento, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; verificando-se o não funcionamento durante a prova, a banca deverá aferir o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

**4.8.6.** Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitado previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados ou os negará, justificadamente, perante todos os candidatos.

**4.8.7.** A prova didática será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, nos termos do subitem 4.8.4, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

**4.8.8.** A prova didática deverá ser ministrada em Libras – Língua Brasileira de Sinais.

**4.9.** A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. plano de aula (5 pontos);
- II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (20 pontos);
- III. domínio do conteúdo (25 pontos);
- IV. uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (10 pontos);
- V. utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (10 pontos);
- VI. criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (20 pontos);

VII. adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação, sendo que o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará na perda total da pontuação do item. (10 pontos).

**4.9.1.** O candidato deverá controlar seu tempo de prova que, se excedido, conforme inciso VII do subitem 4.9, ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Banca Examinadora.

**4.10.** A prova de títulos constituirá da avaliação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.10.1.** O currículo **comprovado** (1 via) deverá ser entregue à Banca Examinadora durante a seção de abertura do concurso, salvo se a prova escrita tiver caráter eliminatório, conforme o disposto no subitem 4.5, hipótese que ensejará a entrega do currículo à Banca Examinadora na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática, nos termos do § 2º do art. 29 da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.10.2.** Só serão valorados os itens previstos no Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013 e constantes no currículo com os devidos elementos comprobatórios.

**4.10.2.1.** Os itens com relação direta à área do concurso, serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.10.2.2.** Os itens com relação indireta à área do concurso, serão valorados em 60% dos pontos previstos no Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.10.2.3.** Os itens sem relação com a área do concurso não serão valorados.

**4.10.3.** A Banca Examinadora deverá fundamentar, em documento escrito a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como “área indireta” ou “sem relação” com a área do concurso.

**4.10.4.** O currículo deverá ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares, que permitam a identificação. A UFLA não se responsabiliza por documentos apresentados fora das especificações contidas neste item, nem por documentos originais

**4.10.4.1.** A não observância pelo candidato das prescrições contidas no subitem 4.10.4 poderá ensejar o não cômputo dos itens curriculares, cuja organização seja incompatível às exigidas ou, ainda, ensejar no decréscimo da pontuação.

**4.10.5.** Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: “Titulação” e “Atividades Curriculares”.

**4.10.6.** Para o item “Titulação” as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta do Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013 e, para fazer jus à pontuação correspondente, será exigida a apresentação da documentação comprobatória.

**4.10.6.1.** Os diplomas que comprovam a titulação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996).

**4.10.7.** Para o item “Atividades Curriculares” as notas dos candidatos serão atribuídas segundo consta do Anexo da Resolução CUNI nº 020/2013.

**4.10.7.1.** As atividades de que tratam o subitem 4.10.7., ocorridas no ano de publicação deste Edital e nos cinco anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0.

**4.10.7.2.** As atividades de que tratam o subitem 4.10.7, ocorridas nos dez anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no parágrafo anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5.

**4.10.7.3.** As demais atividades que não se enquadram nos subitens 4.10.7.1. e 4.10.7.2. deste Edital, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** As provas serão realizadas no Campus da UFLA, em Lavras/MG, a partir de 21/4/2014. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Banca Examinadora, serão divulgados oficialmente, no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), a partir de **9/4/2014**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados.

**5.2.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.**

**5.3.** Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados pela PRGDP conforme subitem 5.1.

**5.4.** À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

**5.5.** O requerimento de inscrição deverá ser apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado na inscrição.

**5.6.** Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 2.14.2 e 2.14.3.

**5.6.1.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.14.2. e 2.14.3.

**5.7.** O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início.

**5.8.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

**5.8.1.** A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do *campus*.

**5.9.** Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: aparelhos celulares, "pagers", "beepers", "tablets", "netbooks", "notebooks" ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.

**5.10.** O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua exclusão do concurso.

**5.11.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

## **6. DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

**6.1.** A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Banca Examinadora e divulgada aos candidatos no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), no mínimo, com doze horas de antecedência.

**6.2.** Para a apuração das notas do candidato em cada uma das provas (escrita e didática), será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos cinco membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento, sendo a nota da prova de títulos calculada na forma disposta na Subseção III da Seção III do Capítulo III da Resolução CUNI nº 020/2013.

**6.3.** A nota final de cada candidato será a média aritmética simples das notas obtidas em todas as provas (escrita, didática e títulos), com uma casa decimal, sem arredondamento.

**6.4.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática, na prova escrita e na média final, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 2009.

**6.5.** De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto em questão, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no concurso.

**6.5.1.** Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009, todos os candidatos empatados na última colocação entre os aprovados, serão também considerados **aprovados**.

**6.6.** O resultado do concurso será publicado no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof) no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração.

**6.7.** O resultado final do concurso, após o período de recurso, deverá ser homologado pelo Reitor, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 2009 e publicado no *Diário Oficial* da União.

**6.8.** Será(ão) chamado(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final (is).



**6.9.** Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato que tiver mais idade; em seguida, o que obtiver o maior número de pontos na prova didática e, persistindo o empate, o que contar com mais tempo de Magistério Superior.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, contra o resultado da prova escrita (caso esta seja eliminatória) e contra o resultado do concurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

**7.2.** O recurso contra o resultado do pedido de isenção de que trata o subitem 2.13.4. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

**7.2.1.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**7.3.** O recurso contra o resultado da prova escrita, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Resolução CUNI nº 020/2013, deverá ser dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no sítio da UFLA na internet, em formulário próprio, disponível no site [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), que deverá ser impresso, assinado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA.

**7.4.** O recurso contra o resultado do concurso deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof), excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**7.5.** Para interpor recursos de que tratam os subitens 7.2. e 7.4. o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no sítio eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof).

**7.5.1.** Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

**7.6.** O recurso de que trata o subitem 7.4., uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, deverá ser submetido à apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.

**7.6.1.** Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Banca Examinadora de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da banca poderá solicitar ao Reitor a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.

**7.6.2.** Caberá ao Reitor, no prazo de 5 dias corridos, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora, se não reconsiderar a decisão, encaminhar o processo ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras.

**7.7.** O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos.

**7.7.1.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante a apresentação de justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

**7.7.2.** A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Banca Examinadora, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.8.** Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

**7.9.** O recurso não será conhecido caso não sejam atendidas às disposições constantes no Capítulo IV da Resolução CUNI nº 020/2013 e neste Edital.

**7.10.** Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a homologação do resultado final do concurso, a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas.

## **8. DA POSSE**

**8.1.** O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112, de 1990.

**8.2.** Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

**8.3.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

**8.4.** A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

**8.5.** A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

**8.6.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº. 73, de 8 de dezembro de 2010, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

**9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e à divulgação na *Internet* no sítio eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof).

**9.3.** O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**9.4.** A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

**9.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 020/2013, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.6.** O currículo entregue à Banca para fins da prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001).

**9.7.** É assegurado ao candidato vista e cópia de suas provas, nos termos do art. 41 da Resolução CUNI nº 020/2013.

**9.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio [www.prgdp.ufla.br/concurso/prof](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/prof) e demais expedientes pertinentes.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Banca Examinadora.

Lavras, 3 de fevereiro de 2014.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO  
Reitora em exercício